



# DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 5 de agosto de 2026 | Edição Nº. 2074 | Ano 10

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

[www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br)

### TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 048/2025, celebrado entre o Município de Paraty, através do **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **Essência Histeroscopia e Serviços Médicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 46.742.856/0001-33, para alteração das para alteração das Cláusulas Terceira – Da Vigência e Quarta – Do Valor, Da Forma de Pagamento do supracitado contrato. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (dose) meses, passando seu vencimento de 05/08/2026 para 05/08/2027, e acresce o valor de **R\$ 120.110,00 (cento e vinte mil e cento e dez reais)** para cobertura do novo prazo. O presente Termo Aditivo está fundamentado no inciso II do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**PARATY, 04 DE AGOSTO DE 2026.**  
**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

### TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, celebrado entre o Município de Paraty, através do **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **ANDRÉ ELIAS LOURENÇO UBATUBA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.332.505/0001-77, para alteração das para alteração das Cláusulas Segunda - Da Vigência e Terceira – Do Preço do supracitado contrato. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência da Ata por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 04/08/2026 para 04/08/2027 e adiciona o valor unitário do item 01 a R\$ 137,80 (cento e trinta e sete reais e oitenta centavos) e item 02 a R\$ 305,40

(trezentos e cinco reais e quarenta centavos) para cobertura do novo prazo. O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PARATY, 04 DE AGOSTO DE 2026.**  
**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

### TERMO DE ANULAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4749/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONSIDERANDO** que compete à Administração Pública, no exercício do seu poder-dever de autotutela, exercer o controle de legalidade sobre os próprios atos administrativos, podendo anulá-los quando eivados de vício insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso III, e respectivo § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular os próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, uma vez que deles não se originam direitos, bem como pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em qualquer hipótese, a apreciação judicial;

**CONSIDERANDO** que, ao pronunciar a nulidade, cumpre à autoridade competente indicar expressamente os atos viciados, tornando sem efeito todos os demais que deles dependam, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, conforme dispõe o § 1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública e, em especial, as licitações e contratos administrativos, notadamente os

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2074 | quarta-feira, 5 de agosto de 2026

princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e do interesse público, todos previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que, em análise ao instrumento convocatório do certame em epígrafe, foram identificadas inconsistências que comprometem sua regularidade e podem gerar insegurança jurídica às partes interessadas, especialmente:

- a) O erro de parametrização do sistema eletrônico Fiorilli;
- b) Alta taxa de inabilitação relacionada à Licença Ambiental de Operação;
- c) Questionamentos formais dos licitantes.

**CONSIDERANDO** que tais falhas configuram vícios que comprometem a legalidade e a segurança jurídica do procedimento licitatório, sendo insanáveis na forma em que se encontra redigido o instrumento convocatório, impondo-se a anulação do certame como medida de autotutela administrativa, em prestígio à legalidade e ao interesse público;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a anulação do certame não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e que a revisão do instrumento convocatório visa exclusivamente ao saneamento das inconsistências apontadas, em benefício da regularidade e da lisura do futuro procedimento licitatório;

## DECIDO:

Ficam **ANULADOS** os atos praticados na fase externa do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, integrante do Processo Administrativo nº 4749/2026 em razão dos vícios constatados que comprometem a segurança jurídica e a regularidade do procedimento licitatório, determinando-se a revisão do respectivo Edital, conforme recomendação da PGM, com vistas ao saneamento das inconsistências apontadas e à garantia da regularidade, da legalidade e da legitimidade do futuro procedimento licitatório.

Determina-se, ainda:

I. a publicação do presente Termo de Anulação nos meios oficiais de comunicação do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

II. a ciência aos licitantes participantes do certame;

III. o encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências cabíveis quanto à revisão do Edital e à instrução de novo procedimento licitatório.

Publique-se e cumpra-se.

Paraty, 05 de agosto de 2026.

**ANTÔNIO PORTO FILHO**  
**Secretário Municipal de Saúde**

## EDITAL n.º 005/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

### PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMIS) - PATROCÍNIO MUNICIPAL – EVENTO ESPORTIVO, A SER REALIZADO DOS DIAS 06,07 e 08 de NOVEMBRO DE 2026, NA PRAIA DO PONTAL E NA EXTENSÃO DO RIO PEREQUÊ-AÇU.

*Procedimento de Manifestação de Interesse Social conforme previsão no Termo de ajustamento de conduta MPRJ n.º 2017.01205132*

A Prefeitura Municipal de PARATY, com endereço, Rua José Balbino da Silva n.º 142 Pontal, CNPJ 29.172.475/0001-4, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte**, torna público, conforme as condições explicitadas a seguir, o presente Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse Social para averiguação de terceiros interessados na obtenção de patrocínio para a realização de evento esportivo a ser realizado dos dias 06,07 e 08 de novembro de 2026, na Praia do Pontal e na extensão do Rio Perequê-Açu.

## 1- OBJETIVOS

**1.1** O presente edital torna público que o Município tem a intenção de fomentar o evento – ALOHA SPIRIT/PARATY

**1.2** Nos termos da Cláusula 4ª, da Instrução Normativa nº 01/2023, oriunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o MPRJ sob o n.º 2017.01205132, e com o escopo de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, faculta a manifestação de eventuais terceiros interessados em obter patrocínio municipal para utilização de espaço público e/ou obtenção de verbas públicas, para realização de evento na mesma data e/ou local.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2074 | quarta-feira, 5 de agosto de 2026

## 2- RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

### 2.1. O estímulo Municipal corresponderá ao seguinte:

A Prefeitura Municipal de Paraty, por meio da Secretaria Municipal de Esporte oferecerá apoio institucional ao evento, disponibilizando determinadas estruturas e serviços, conforme viabilidade e interesse público. Esse suporte poderá incluir:

- Apoio na divulgação institucional do evento nos canais oficiais da Secretaria;
- Cessão de espaços públicos para a realização das atividades, mediante análise e autorização prévia;
- Disponibilização de infra-estrutura específica, como exemplo: palco, tendas, gradis, banheiros químicos, entre outros, conforme critérios técnicos e disponibilidade;
- Interlocução com outros órgãos municipais para suporte operacional, se necessário.

O apoio municipal não contempla repasse de verbas ou qualquer incentivo financeiro, sendo de responsabilidade dos organizadores a captação de recursos complementares para a execução do evento, assim como a legalização do evento.

## 3- RESPONSABILIDADES DO AGENTE PRIVADO

### 3.1. O agente privado será responsável por:

O agente privado, na condição de realizador do evento, assumirá integralmente caso a secretaria de Esporte o não forneça a captação de recursos e a execução das atividades necessárias para sua realização. Suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a:

- **Captação de recursos financeiros:** por meio de patrocínios, apoios ou outras fontes, sem qualquer aporte financeiro da Prefeitura;
- **Planejamento, organização e execução do evento:** incluindo a contratação de fornecedores, equipe técnica e operacional;
- **Infra-estrutura complementar:** garantindo a instalação e manutenção de equipamentos e estruturas não fornecidos pelo município, como iluminação, sonorização, mobiliário, entre outros;
- **Obtenção de licenças e autorizações necessárias:** junto aos órgãos competentes, para a realização do evento;

- **Divulgação e promoção do evento:** incluindo material publicitário, mídias sociais e demais ações de comunicação;
- **Gestão da segurança e logística:** abrangendo a contratação de brigadistas, seguranças particulares e organização do fluxo de público (caso não tenha disponibilidade pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer);
- **Zeladoria e limpeza do espaço privado utilizado:** garantindo a remoção adequada de resíduos e a conservação das áreas ocupadas;
- **Cumprimento das normas legais e regulatórias:** respeitando as diretrizes municipais e demais exigências aplicáveis ao evento.

O agente privado assume total responsabilidade financeira, operacional e administrativa para a realização do evento, exceto nos aspectos sob competência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dessa forma, deve garantir sua viabilidade e execução em conformidade com os parâmetros estabelecidos neste edital.

## 4- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSADOS

**4.1.** Os interessados na obtenção do estímulo municipal para realização de evento na mesma data e local devem se manifestar em **07 (sete)** dias úteis da publicação do presente, na forma do Anexo I.

**4.2.** O interessado deve preencher o formulário disponível:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSebEZxP8zATmtAWvjDak-5Eb9T6pSjyLJ-d5wyfIhCnVbboA/viewform?usp=header>

E aguardar o retorno da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer no prazo estabelecido neste edital através do telefone que ficou disponível no formulário.

## 5- DECISÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS

**5.1** Apresentada manifestação de interesse na obtenção do estímulo municipal, a **Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** verificará a existência de interesse público no atendimento do projeto apresentado, a compatibilidade do fomento a ambos os eventos e a referência do estímulo pretendido com o evento a realizar pelo Interessado, sob a forma de decisão fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias.

**5.2** Da decisão administrativa caberá recurso, dirigido ao **Secretário Municipal de Esporte e**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2074 | quarta-feira, 5 de agosto de 2026

**Lazer**, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O recurso deve demonstrar, de forma fundamentada, o equívoco da decisão.

**5.3 O Secretário Municipal de Esporte e Lazer** deve decidir o recurso no prazo de **10 (dez) dias**.

## 6 - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O EVENTO

**6.1.** A Administração Pública Municipal não envidará contratação direta para a promoção de serviços ou aquisição de bens para o evento, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.019/2014.

## 7- EVENTOS DE NATUREZA RELIGIOSA

**7.1.** Os eventos de natureza religiosa não previstos no calendário municipal não receberão patrocínio/estímulo do Poder Público, exceto a autorização de uso de bem público de uso comum.

## 8. DOS EVENTOS DE PEQUENO PORTE

**8.1.** Ficam dispensados do procedimento público concorrencial a que se refere o objeto deste Edital os eventos culturais de pequeno porte, assim considerados os realizados em bairros ou distritos e cujo valor de patrocínio/fomento não ultrapasse o montante de referência para dispensa de licitação para outros serviços e compras (art. 75, II, da Lei 14.133/21), quando caberá à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, em juízo de conveniência e oportunidade, conceder ou não o auxílio, mediante justificativa.

## 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** A participação no PMIS, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a participação em futuro chamamento público a ser promovido pelo órgão ou entidade que o instaurou.

**9.2.** A utilização de informações e documentos constantes da proposta encaminhada não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público e/ou contratação posterior.

**9.3.** A realização do PMIS não implicará necessariamente no fomento a qualquer evento, que acontecerá de acordo com a conveniência e a oportunidade da Administração Pública Municipal.

**9.4.** Os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade que o instaurou.

**9.5.** A **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos e entidades públicos, OSCs e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente para oitiva sobre a proposta e as contribuições recebidas no âmbito do PMIS.

**9.6.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**.

## ANEXO I – MODELO

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

#### Link do formulário

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSebEZxF8zATmtAWvjDak-5Eb9T6pSjyLJ-d5wyfIhCnVbboA/viewform?usp=header>

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2074 | quarta-feira, 5 de agosto de 2026

## FORMULÁRIO DE PROPOSTA AO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Instrução Normativa nº 01/2023

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paraty  
Período de subscrição de propostas: 08/10/2026

Subscritor da proposta

☐ Conselho Estadual ☐ Organização da Sociedade Civil ☐ Movimento Social ☐ Cidadã(o)

CNPJ DA ENTIDADE (anexar cópia):

RG DO REPRESENTANTE DO MOVIMENTO SOCIAL OU DA(O) CIDADÃ(O) (anexar cópia):

Endereço:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Interesse público envolvido:

Evento que pretende desenvolver:

Estímulo que pretende obter da Administração Pública:

Viabilidade - se for possível indicar (discorrer sobre os pontos favoráveis e contrários; facilitadores e dificultadores, para a implementação da sua proposta):

Prazo para a execução - se for possível indicar:

Previsão de custos - se for possível indicar:

A proposta poderá gerar quais benefícios e para quem? (se for possível indicar)

Data de entrega da proposta:

Assinatura do subscritor da proposta:

### Decreto n.120/2026

#### Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n.

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### Royalties 5%

|     |    |    |    |     |      |      |           |                                                     |           |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|-----------------------------------------------------|-----------|
| 553 | 02 | 11 | 08 | 244 | 0310 | 2212 | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 63.000,00 |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|-----------------------------------------------------|-----------|

**TOTAL GERAL**

**63.000,00**

2.575, de 01 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026, e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2074 | quarta-feira, 5 de agosto de 2026

**Artigo 2º** - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas

parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Royalties 5%

|     |    |    |    |     |      |      |           |                                                |           |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|-----------|
| 319 | 02 | 09 | 10 | 122 | 0101 | 2201 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 63.000,00 |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|-----------|

**TOTAL GERAL 63.000,00**

**Artigo 4º** - A suplementação prevista no artigo 1º deste decreto, no montante de R\$ 63.000,00 de acordo com a Lei nº 2.586/2026 em seu artigo 1º, oneram os índices previstos na LOA em R\$ 63.000,00.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 05 DE AGOSTO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2026 – PROC. 22305/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº160/2026, para a contratação da empresa RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22, para 1 (uma) apresentação do cantor **MÁRCIO NOBRE E BANDA**, no dia 08 de agosto de 2026, na FESTA DA SAGRADA FAMÍLIA 2026, no Bairro Condado – Paraty/RJ, conforme descrito no Termo de Referência, ao valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARATY, 05 DE AGOSTO DE 2026**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2026 – PROC. 22305/2026

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADO:** RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22.

**OBJETO:** 1 (uma) apresentação do MÁRCIO NOBRE E BANDA, no dia 08 de agosto de 2026, na FESTA DA SAGRADA FAMÍLIA 2026, no Bairro Condado – Paraty/RJ.

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 160/2026

**PARATY, 05 DE AGOSTO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161/2026 – PROC. 21794/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº161/2026, para a contratação da empresa RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22, para 01 (uma) apresentação da Banda Ciranda Elétrica no dia 07 de agosto de 2026, no Festival da Banana 2026 em Barra Grande, conforme descrito no Termo de Referência, ao valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARATY, 05 DE AGOSTO DE 2026**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2074 | quarta-feira, 5 de agosto de 2026

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2026 – PROC. 21794/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADO:** RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22.

**OBJETO:** 1 (uma) apresentação da BANDA CIRANDA ELÉTRICA, no dia 07 de agosto de 2026, no Festival da Banana 2026 em Barra Grande- Paraty/RJ.

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 161/2026

**PARATY, 05 DE AGOSTO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## **SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO**

### **ROYALTIES EXCEDENTE (078.092)**

|    |    |    |    |     |      |      |           |                    |            |
|----|----|----|----|-----|------|------|-----------|--------------------|------------|
| 99 | 02 | 01 | 08 | 244 | 0101 | 2206 | 3.3.50.39 | Outros Serviços de | 374.359,78 |
| 1  |    |    |    |     |      |      |           | Terceiros - Pessoa |            |
|    |    |    |    |     |      |      |           | Jurídica           |            |

## **DECRETO Nº 121/2026**

### **Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Despesa.**

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, art. 11, parágrafo único, alínea "a", da Lei Municipal n. 2.575, de 29 de janeiro de 2026 (LOA), alterada pela Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026; a Lei Municipal n. 2.560, de 07 de abril de 2026; os artigos 41, inciso II, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; e, ainda, a alínea "d", do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

### **DECRETA:**

#### **Emenda Impositiva nº 06/2025**

**Artigo 1º** - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL GERAL 374.359,78**

**Artigo 2º** - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas

parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

## **SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO**

### **ROYALTIES EXCEDENTE (078.092)**

|    |    |    |    |     |      |      |           |                     |            |
|----|----|----|----|-----|------|------|-----------|---------------------|------------|
| 01 | 02 | 01 | 04 | 122 | 0000 | 2999 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 374.359,78 |
| 4  |    |    |    |     |      |      |           |                     |            |

**TOTAL GERAL 374.359,78**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 05 DE  
AGOSTO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito

## **DECRETO Nº 122/2026**

### **Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Despesa.**

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, art. 11, parágrafo único, alínea "a", da Lei Municipal n. 2.575, de 01 de

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2074 | quarta-feira, 5 de agosto de 2026

janeiro de 2026 (LOA), alterada pela Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026; a Lei Municipal n. 2.560, de 07 de abril de 2026; os artigos 41, inciso II, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; e, ainda, a alínea "d", do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Emenda impositiva 10/2025

Artigo 1º - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO

ROYALTIES EXCEDENTE (078.092)

|    |    |    |    |     |      |      |           |                           |                    |            |
|----|----|----|----|-----|------|------|-----------|---------------------------|--------------------|------------|
| 99 | 02 | 01 | 08 | 244 | 0101 | 2206 | 3.3.50.39 | Outros Terceiros Jurídica | Serviços de Pessoa | 150.000,00 |
| 3  |    |    |    |     |      |      |           |                           |                    |            |

TOTAL GERAL 150.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas

parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO

ROYALTIES EXCEDENTE (078.092)

|    |    |    |    |     |      |      |           |                     |            |
|----|----|----|----|-----|------|------|-----------|---------------------|------------|
| 01 | 02 | 01 | 04 | 122 | 0000 | 2999 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 150.000,00 |
| 4  |    |    |    |     |      |      |           |                     |            |

TOTAL GERAL 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, art. 11, parágrafo único, alínea "a", da Lei Municipal n. 2.575, de 01 de janeiro de 2026 (LOA), alterada pela Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026; a Lei Municipal n. 2.560, de 07 de abril de 2026; os artigos 41, inciso II, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; e, ainda, a alínea "d", do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 05 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
Prefeito

DECRETO Nº 123/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Despesa.

Emenda impositiva nº 09/2025

Artigo 1º - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO

ROYALTIES EXCEDENTE (078.092)

|    |    |    |    |     |      |      |           |                           |                    |           |
|----|----|----|----|-----|------|------|-----------|---------------------------|--------------------|-----------|
| 99 | 02 | 01 | 08 | 244 | 0101 | 2206 | 3.3.50.39 | Outros Terceiros Jurídica | Serviços de Pessoa | 50.000,00 |
| 2  |    |    |    |     |      |      |           |                           |                    |           |

TOTAL GERAL 50.000,00

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2074 | quarta-feira, 5 de agosto de 2026

**Artigo 2º** - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas

parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

## **SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO**

### **ROYALTIES EXCEDENTE (078.092)**

|    |    |    |    |     |      |      |           |                     |           |
|----|----|----|----|-----|------|------|-----------|---------------------|-----------|
| 01 | 02 | 01 | 04 | 122 | 0000 | 2999 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 50.000,00 |
| 4  |    |    |    |     |      |      |           |                     |           |

**TOTAL GERAL 50.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 05 DE AGOSTO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito

## **DECRETO Nº 124/2026**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Despesa.**

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, art. 11, parágrafo único, alínea "a", da Lei Municipal n. 2.575, de 01 de janeiro de 2026 (LOA), alterada pela Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026; a Lei Municipal n. 2.560, de 07 de abril de 2026; os artigos 41, inciso II, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; e, ainda, a alínea "d", do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal: **DECRETA:**

## **Emenda Impositiva nº 05/2025**

**Artigo 1º** - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

## **SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO**

### **ROYALTIES EXCEDENTE (078.092)**

|    |    |    |    |     |      |      |           |                                                |           |
|----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|-----------|
| 99 | 02 | 01 | 08 | 244 | 0101 | 2206 | 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| 0  |    |    |    |     |      |      |           |                                                |           |

**TOTAL GERAL 20.000,00**

**Artigo 2º** - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas

parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

## **SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO**

### **ROYALTIES EXCEDENTE (078.092)**

|    |    |    |    |     |      |      |           |                     |           |
|----|----|----|----|-----|------|------|-----------|---------------------|-----------|
| 01 | 02 | 01 | 04 | 122 | 0000 | 2999 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 20.000,00 |
| 4  |    |    |    |     |      |      |           |                     |           |

**TOTAL GERAL 20.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 05 DE AGOSTO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900